



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Setor de Compra e Contratação

PARECER TÉCNICO Nº: 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 245/2024

ORIGEM: Setor Demandante - Almoxarifado

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

I. RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados ao agente de contratação e compras, para os procedimentos administrativos, com a manifestação pretença de contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (Café, Açúcar e Leire).

Para formalização do processo foi anexada toda a documentação instrutória.

Passemos a análise técnica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa manifestação sobre a contratação, e que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive, abrange apenas o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual pelo agente de compra, em seu âmbito discricionário.

III. Da Modalidade de Contratação.

Foi utilizada a modalidade de **Dispensa de Licitação**, para atender as necessidades administrativas da CMB, com fulcro no **art.74, II** da Lei 14.133/2021 que, a nosso ver atende plenamente a modalidade de contratação conforme a pesquisa de mercado, já que, o valor está enquadrado no limite dispensável e seu objeto apresenta-se de forma singular, ser de baixa complexidade e ainda por oferecer celeridade e eficiência na contratação e a entrega imediata para utilização do objeto contratado, conforme o desprovisionamento em estoque do material.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Setor de Compra e Contratação

IV. Da necessidade do Objeto Contratado.

A contratação visa assegurar a reposição dos referidos materiais no estoque, em razão da pouca quantidade existente, para atender ao processo administrativo, em vista também de que, a última aquisição se deu em maio/2023, estando assim os bens alimentícios bem reduzidos para atender ao volume produzido diariamente para servir aos setores administrativos da CMB.

V. Justificativa do Preço Proposto.

O objeto teve sua publicidade no **Diário Oficial do Município de Belém, estando nos autos** (fls 35 e 36) e ficou publicado no Portal da Câmara Municipal de Belém por 3 (três) dias úteis (fl. 037), conforme § 3º, artigo 75 da lei 14.133/21. O custo da contratação se deu pela única proposta que manifestou interesse no fornecimento e seu valor ainda que não tão próximo à pesquisa de mercado realizada no portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP conforme dispõe o inciso IV, artigo 23 da Lei 14.133/21, mais que se mantiveram nas pesquisas pelas empresas do seguimento local. Adota-se neste caso, as orientações do **TCU**, que admite a utilização de propostas de preços obtidas em lojas virtuais na internet, bem como propostas obtidas por consulta pessoal à loja física ou por telefone. Portaria-TCU n.º 318/2008; estão nos autos 02 (duas) cotações (fls. 04 e 05), pesquisadas no mercado local, bem como realizamos pesquisas pela internet de contratos realizados pela administração pública que, comprovam os preços praticados estão compatíveis (fls. 68 a 75).

A diferença entre a pesquisa de mercado e o valor final da proposta, foi analisada e levou-se em consideração que o valor pesquisado tem com base o mercado nacional. Ressaltamos ainda, que a última contratação se deu por pregão presencial se vencedora a empresa DISNORTE que ofertou o valor de R\$ 29.211,00, (fl. 76) estando assim o valor para esta contratação bem menor.

Na Fase de lance, a empresa não se manifestou, ainda assim aceitamos o preço por está dentro da margem pesquisada.

VI - Da razão da escolha do fornecedor ou executante

A empresa foi escolhida por ter sido a única a ter apresentado proposta comercial, denotar confiança e competência, os produtos são de qualidade, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal. Além do que se se atrela tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Setor de Compra e Contratação

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, sendo o fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções. Outra opção para escolha de fornecedor local seria para fomentar o desenvolvimento econômico local, com os prestadores locais, faria que o dinheiro circulasse na região.

VII. Considerações finais.

Afora o que foi comentado, foi dada a devida observância a todos os requisitos legais para a contratação, **tudo devidamente demonstrado nos auto**. Está demonstrado a conveniência e o motivo da contratação, que são intrínsecas à competência e responsabilidade do agente de compra nomeado, que ao mesmo não é permitido se distanciar.

VIII. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos.

Belém/PA, 14 de junho de 2024.

Rodimar manito Santos
Agente de contratação